



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 64/2024 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: MATEMÁTICA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PLANALTIMA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria nº 727 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto na área de Matemática para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Matemática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura ou com complementação pedagógica em Matemática (fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC), e Pós-graduação na área afim.	01	40 (quarenta) horas semanais

\*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será automaticamente desclassificado.

2.1.2. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do Campus de lotação.

2.2. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área de Matemática que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.3. O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus Planaltina do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico:

2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. Da Remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
Graduação	D-1-01	R\$ 3.130,85		R\$ 458,00	R\$ 3.588,85
Aperfeiçoamento		R\$ 3.130,85	R\$ 234,81		R\$ 3.823,66
Especialização		R\$ 3.130,85	R\$ 469,63		R\$ 4.058,48
Mestrado		R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07		R\$ 4.762,92
Doutorado		R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36		R\$ 6.289,21

2.5.1. Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o contratado poderá ter direito ao Auxílio Transporte e a Assistência Prê-Escolar (para dependentes de até 05 (cinco) anos de idade).

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na recepção do prédio principal IFB - Campus Planaltina, localizada na Rodovia DF 128 - Km 21 S/N Zona Rural, Brasília - DF, no período compreendido entre os dias 28/10/2024 até 01/11/2024, das 09h às 12h e das 14h às 16h mediante a entrega da documentação em envelope lacrado e identificado contendo todos os documentos conforme o item 4.2 deste Edital. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

#### 4.2 Da documentação exigida no ato da inscrição:

- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I) - nome do arquivo a ser anexado "ficha\_de\_inscricao";
- Cópia do documento original de identificação: documento oficial de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física - CPF - (Caso essa informação esteja presente no documento oficial de identidade, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Registro profissional - nome do arquivo a ser anexado "documentos\_identificacao";
- Cópia do comprovante de quitação eleitoral - nome do arquivo a ser anexado "quitacao\_eleitoral";
- Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino - nome do arquivo a ser anexado "reservista";
- Cópia do diploma da formação exigida, assim como dos demais títulos obtidos em áreas afins - nome do arquivo a ser anexado "formacao\_titulos";
- Cópia do histórico escolar da formação exigida - nome do arquivo a ser anexado "historico\_escolar";
- Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração da Instituição de Ensino que comprove experiência profissional na área docente - nome do arquivo a ser anexado "experiencia\_profissional";
- Declaração de autenticidade e veracidade da documentação (ANEXO II) - nome do arquivo a ser anexado "declaracao\_veracidade".

4.3 É responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos necessários.

4.3.1 A comissão ou o Campus Planaltina não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipuladas neste edital.

4.3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, por correspondência ou fax ou quaisquer meios diferentes ao previsto neste Edital.

4.4 A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá a partir de 08/11/2024 e será publicada no site eletrônico do IFB na internet: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

5.2. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de Análise Curricular (classificatória e eliminatória).

5.3. Toda experiência em docência deve ser comprovada por Carteira de Trabalho ou documentos comprobatórios como declarações de instituições, contratos de trabalho dentre outros. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos:	De 6 meses a 1 ano	De 1 ano e 1 mês a 2 anos	De 2 anos e 1 mês a 3 anos	Mais de 3 anos e 1 mês	Total do candidato
Tempo de experiência (sala de aula) na docência na Educação Básica	5 pontos	7 pontos	10 pontos	15 pontos	A
Tempo de experiência (sala de aula) na docência no Ensino Superior	3 pontos	5 pontos	8 pontos	12 pontos	X
Titulação do candidato	Especialização 3,0 pontos (independe do tempo)	Mestrado 7,0 pontos (independe do tempo)	Doutorado 10,0 pontos (independe do tempo)	-----	Z
Total geral do candidato:					A+X+Y+Z

5.3.1. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.3.2. Experiências como monitoria, estágios em docência ou tutoria não serão válidas para efeito desta seleção.

5.3.3. A experiência de docência, tanto na Educação Básica quanto no Ensino Superior, são cumulativas, inclusive se for de instituições diferentes no mesmo período.

5.3.4. É de responsabilidade do candidato a apresentação da documentação de comprovação correspondente ao período e às atividades que ele deseja que sejam considerados nos critérios de pontuação.

#### 6. DA NOTA FINAL

6.1. A nota final do processo seletivo será o somatório das notas relacionadas à análise de experiência profissional e titulação, conforme item 5.3.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência, na ordem abaixo, o candidato que:

- Tiver maior pontuação no quesito experiência na docência na educação básica;
- Tiver maior pontuação no quesito experiência na docência na educação superior;
- Tiver maior titulação;
- Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.2 O candidato que for servidor público das carreiras de professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

7.3 O Resultado Preliminar da seleção será divulgado no site eletrônico do IFB de acordo com o cronograma deste edital (item 8).

#### 8. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Período de inscrição	28/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação das inscrições deferidas	06/11/2024
Homologação das inscrições	08/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	11/11/2024
Interposição de recursos	12/11/2024

Resultados do recurso e final	18/11/2024
Homologação do resultado final	19/11/2024

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso contra o resultado preliminar deverá ser preenchido em formulário próprio, de acordo com o Anexo III, assinado e enviado digitalmente (formato pdf) ao e-mail [rdrep.cpla@ifb.edu.br](mailto:rdrep.cpla@ifb.edu.br) até as 23h59 da data prevista no item 8, com título da mensagem: "Recurso edital prof. MATEMÁTICA".

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do site eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), de acordo o cronograma (item 8).

10.2 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no site eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

11.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

11.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

11.4. No ato da contratação o candidato deverá:

- Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;
- na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

11.5. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

11.6. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

## 12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

13.3. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

13.4. Após a convocação, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para manifestar acerca de sua contratação.

13.4.1 A partir da manifestação, o candidato terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no Campus com a documentação exigida no expediente da convocação.

13.5. O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do candidato, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

13.6. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.

13.7. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

13.8. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais: - Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

14. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no site eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), improrrogáveis.

15. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Reitora do IFB, à luz das disposições específicas.

16. Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Declaração de autenticidade e veracidade da documentação ;
- ANEXO III – Formulário para interposição de recursos;

*Assinado eletronicamente*  
**Nilton Nélio Cometti**  
Diretor-Geral do Campus Planaltina

Ministério da Educação  
Instituto Federal de Brasília

Edital x/2024 – DGPL/RIFB/IFB

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto

Área: Matemática

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ SEXO: masculino ( ) feminino ( )

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF( ) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

\_\_\_\_\_

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

TITULAÇÃO MÁXIMA: \_\_\_\_\_

LINK CURRÍCULO LATTES:

Obs.: O currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos três meses.

Declaro que no e-mail enviado para [drep.cpla@ifb.edu.br](mailto:drep.cpla@ifb.edu.br) constam os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO
Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I).		
Cópia do documento original de identificação: documento oficial de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física - CPF - (Caso essa informação esteja presente no documento oficial de identidade, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Registro profissional		
Cópia do comprovante de quitação eleitoral		
Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino		
Cópia do Diploma da formação exigida, assim como cópia dos demais títulos obtidos em áreas afins.		
Cópia do histórico escolar da formação exigida.		
Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração da Instituição de Ensino que comprove experiência profissional na área docente.		
Declaração de autenticidade e veracidade da documentação (ANEXO III)		

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

Ministério da Educação

Instituto Federal de Brasília

Edital x/2024 – DGPL/RIFB/IFB

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_, e  
CPF n.º \_\_\_\_\_ declaro, sob pena da Lei, que a documentação e as informações que apresento para participação neste processo seletivo são autênticas e integralmente  
verídicas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

Ministério da Educação  
Instituto Federal de Brasília

Edital x/2024 – DGPL/RIFB/IFB

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**Instruções:** o candidato (a) deverá digitar o recurso, assiná-lo e enviá-lo para o e-mail [drep.cpla@ifb.edu.br](mailto:drep.cpla@ifb.edu.br). A argumentação deverá ser lógica, consistente e fundamentada. O desrespeito às instruções e aos prazos resultará no indeferimento do recurso.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto de Química:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

VAGA CONCORRIDA/EDITAL: \_\_\_\_\_

Justificativa fundamentada:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 23/10/2024 16:42:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 573783  
Código de Autenticação: 2c1e37ebbc

